



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 8/2026, de 02 de abril

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dois de abril de dois mil e vinte e seis**, pelas **nove horas e trinta e cinco minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente** a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho**. -----

Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, **Laerte Macedo Pinto**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Vereador, Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre os seguintes assuntos: -----
 1. Pagamentos às Juntas de Freguesias: O senhor **Vereador** questionou o ponto de situação dos pagamentos às Juntas de Freguesia; -----
 2. Subsídios às Associações: Em relação aos apoios às associações, o senhor **Vereador** referiu que é do conhecimento que os Protocolos vão sofrer atualizações. Assim, neste período de tempo enquanto não são apresentadas as alterações dos protocolos, o senhor Vereador questionou quais as regras para os pedidos que estão a ser entregues pelas associações; -----
 3. Periodicidade da recolha de lixo: O senhor **Vereador** deu nota que foram alertados para uma possível diminuição da periodicidade da recolha do lixo o que tem feito com que haja alguma acumulação nos resíduos sólidos urbanos. A ser verdade, o senhor Vereador questionou se houve alguma alteração no protocolo ou contrato de concessão; -----
 4. Extração de areias na Gafanha: O senhor **Vereador** perguntou se houve algum desenvolvimento relativamente ao processo de suspensão da extração de areia na Gafanha da Boa Hora; -----



5. Dispensa do professor de natação: O senhor **Vereador** disse que, no seguimento da polémica da dispensa do professor de natação, questionou se essa situação poderá pôr em causa os serviços que são assegurados pelo Município, nomeadamente, Vagos em Ação Júnior e Vagos Mais Saúde. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões do senhor Vereador, dizendo, resumidamente o seguinte: -----

1. Pagamentos às Juntas de Freguesias: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que os pagamentos estarão todos pagos em maio do corrente ano; -----

2. Subsídios às Associações: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que os pedidos de subsídios estão a ser analisados segundo os protocolos que continuam em vigor; -----

3. Periodicidade da recolha de lixo: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que as obrigações com a ERSUC mantêm-se e não há razões para o não cumprimento do contrato de concessão em vigor. Mais esclareceu que, uma vez que não houve alteração ao trajeto da recolha e o contrato tem cláusulas que preveem a sua revisão automática consoante a quantidade de resíduos recolhida, designado de Reequilíbrio Contratual, mas isso não influencia o número e a frequência de recolha que é efetuada pela empresa. -----

4. Extração de areias na Gafanha: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que estão a ser recolhidas todas as informações necessárias para que o processo seja objeto de análise novamente pela Câmara Municipal; -----

5. Dispensa do professor de natação: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o senhor Vereador dizendo que os programas que estão a ser financiados pela Câmara Municipal, que envolvem a participação de prestadores de serviços ou de funcionários da autarquia que prestam o mesmo trabalho, ou seja, um trabalho equivalente ao serviço prestado, não serão afetados, exceto se a Câmara Municipal decidir terminar com esses programas, ou criar outros diferentes, que envolvam a prestação desse tipo de serviço ou trabalhos dessa natureza. -----

Mais disse que, neste preciso momento, só estão a ser afetados porque os prestadores de serviços, em solidariedade e violação do contrato de prestação de serviços, decidiram fazer greve de zelo, afetando a prestação de serviços normal nos programas que ainda se mantêm e vigoram até que a Câmara decida mantê-los, ou criar outros, diferentes, com outros moldes para o efeito. O facto do contrato de prestação de serviços por ajuste direto, de 2024, eventualmente não vir a ser renovado no dia 15 de abril de 2026, é porque ainda não tinha sido tomada essa decisão pelo Executivo. -----

Por sua vez, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que, à medida que o Executivo vai adquirindo conhecimento da estrutura orgânica atual e aos horários dos nossos funcionários que trabalham na mesma área, prestando trabalhos idênticos ao serviço prestado pelos funcionários em ajuste direto, será possível concluir que, com os mesmos ou com menos prestadores de serviços, e



com os programas que temos atualmente, é possível manter os programas com a mesma qualidade o que poderá implicar a não renovação de um conjunto de contratos de prestação de serviços ou a contratação noutra regime de prestação de serviços. -----

Trata-se de uma situação complexa porque envolve questões do PREVPAP (Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários), iniciado em 2016/2017, onde existe um conjunto de requisitos previstos na lei para integrar trabalhadores precários e, para tal, tem que haver um vínculo idêntico a um contrato de trabalho a tempo indeterminado. Tudo isso foi avaliado relativamente a todos aqueles que foram integrados na autarquia por força da lei da integração de precários. -----

✓ O senhor Vereador, **Óscar Lopes Francisco**, pediu a palavra para, ainda sobre o processo de extração de areias, questionar se o cálculo de taxas do licenciamento contemplava o volume total da areia a extrair. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à questão do senhor Vereador, dizendo que os interessados decidiram pagar o valor das taxas de uma só vez e que o processo encontra-se disponível para consulta. -----

✓ O senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**, pediu a palavra para pedir esclarecimento sobre os seguintes assuntos: -----

1. Acidentes no cruzamento entre a Rua Principal e Rua da Cabine, Areão: O senhor **Vereador** disse que teve conhecimento de mais um acidente com uma vítima mortal, no cruzamento entre a Rua Principal e Rua da Cabine, Areão, pelo que solicitou que seja estudada uma solução que vise evitar acidentes nesta zona; -----

2. Qualidade da água da AdRA: O senhor **Vereador** disse que recebeu vários alertas das pessoas a informar que a água tem apresentado um odor a cloro. Da pesquisa que fez ao site da AdRA, o senhor **Vereador** disse que constatou que, durante o período de 2025 e 2026, nada encontrou sobre a qualidade da água. Assim, perguntou se a Câmara Municipal realiza análises da água para assim ter a certeza que aquilo que as pessoas de Vagos bebem, no mínimo, é potável. Mais referiu que outrora havia um gabinete especializado que analisava as águas das piscinas e todas águas municipais e desconhece se o mesmo foi desativado; -----

3. Limpeza da Mata da Gafanha da Boa Hora: O senhor **Vereador** referiu que tem visto inúmeros camiões com madeira que é retirada da mata da Gafanha da Boa Hora. Assim, questiona se o Município tem conhecimento do que está a ser feito na mata, que considera ser um desbaste massivo, camuflado e até um crime ambiental, dada a quantidade madeira verde que está a ser retirada. -----



4. Pneus nas zonas de extração de areia: O senhor **Vereador** referiu que no terreno por trás do estaleiro da Junta de Freguesia foram descobertos buracos enormes onde foi extraída a areia e que estão cheios de pneus, o que considera gravíssimo e constitui até um crime ambiental. -----

5. Sinalização de buracos na estrada: O senhor **Vereador** disse que viu, na Estrada Florestal um pneu de um camião, com pintura fluorescente a identificar um obstáculo na via. O senhor Vereador pede a colaboração da Câmara Municipal para que sejam sensibilizadas as entidades com vista a que serem sinalizados os obstáculos na via de forma correta. -----

6. Dispensa do Professor de natação das Piscinas Municipais: O senhor **Vereador** questionou a situação do professor que, conforme lhe foi referido, foi dispensado pela Câmara Municipal. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões do senhor Vereador dizendo, resumidamente, o seguinte: -----

1. Acidentes no cruzamento entre a Rua Principal e Rua da Cabine, Areão: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a Câmara Municipal está a fazer um levantamento de todas as situações e pretende uniformizar um tipo de solução a adotar. Entretanto, a Câmara irá recorrer ao modelo que está implementado no sentido Estrada Florestal – Praia do Areão, para impedir a ocorrência de mais acidentes mortais naquele lugar. A solução em passadeira elevada é uma solução eficaz, e exemplo disso é a curva que antecede a passagem do município de Vagos para o município de Ílhavo, na direção Vagueira – Costa Nova. -----

Mais disse que o projeto de requalificação e criação de uma Avenida Florestal no Areão vai tratar de forma definitiva esse cruzamento. Provisoriamente, serão colocadas lombas em todos os quatro lados do cruzamento para tentar que, até a implementação desse projeto de requalificação, deixem de existir acidentes mortais; -----

2. Qualidade da água da AdRA: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que nunca existiu um laboratório de análise de águas no Município de Vagos e que aquilo que existiu, enquanto fomos fornecedores de água, foi uma análise regular da qualidade da água, feita por serviços contratados pelo Município, que analisavam a qualidade da água da rede pública e de todas as fontes e, algumas dessas fontes acabaram por ser encerradas porque mantinham padrões que não permitiam o consumo humano dessa água. -----

Entretanto, essa responsabilidade foi transferida para a AdRA, que dispõe de laboratório próprio para garantir o controlo regular, da qualidade da água, tendo sido apresentados, na última reunião da Assembleia Geral, os padrões de qualidade das águas de abastecimento e das águas de residuais. De salientar que, nas águas residuais, a qualidade da água rejeitada é 100% de qualidade, cumprindo a legislação em vigor. No caso da água de abastecimento, a qualidade é de 99,74% porque a ERSAR obriga a que toda a água da região da Aveiro seja objeto de análise, sendo que, na região da Aveiro,



existem 6 (seis) sistemas de abastecimento, o sistema de abastecimento de Anadia (municipal) e o sistema de abastecimento de Ovar (parcialmente da AdRA e parcialmente da INDAQUA ou Águas entre Douro e Paiva). A Câmara Municipal de Anadia, a INDAQUA e Águas do entre Douro e Paiva garantem a taxa de qualidade das águas de abastecimento ao público de 100%. A nossa redução de 99,74% resulta por força da ERSAR analisar a qualidade da água de toda a água fornecida na região de Aveiro onde existem três sistemas que são responsáveis pela redução da qualidade, mas que não interferem com Vagos. -----

Relativamente à situação concreta exposta pelo senhor Vereador, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que tratam-se de períodos muito curtos e excepcionais fruto de trabalhos de manutenção da rede de abastecimento, onde efetivamente quer o cloro quer o óxido de ferro apresentam níveis superiores mas que não põem em causa a qualidade da água para efeitos de saúde pública, apesar do aspeto esbranquiçado ou amarelado que possa apresentar. -----

Mais esclareceu que a qualidade da água das fontes do Município de Vagos são da responsabilidade das Juntas de Freguesia, mas é objetivo deste Município que esse controlo passe a ser feito pela Câmara Municipal, com intervalos de análise mais reduzidos. -----

Concluiu o assunto dizendo que Vagos tem uma água única no país que é a água da fonte da Pedricosa, única porque é a água mais ácida do país, com um pH de 4,74 e por isso a torna tão exclusiva e tão única tal como a água de Monchique, no sentido oposto, com 9,5 de pH, o que exige a autarquia um controlo na análise dessa água, bem como de outras como a do Palhal, na Ponte de Vagos, e como na Fonte Angeão. O Município fará o esforço de verificar a qualidade das águas e serão devidamente sinalizadas aquelas que não reúnam condições para que haja o mínimo risco para a saúde pública, e lembrou que há um conjunto de fontes que foram sendo encerradas porque efetivamente não produziam água para consumo humano como foi o caso da Fonte das Tecas, no lugar de Santo André de Vagos. -----

3. Limpeza da Mata da Gafanha da Boa Hora: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu a questão apresentada dizendo que existem duas propriedades na mesma mata, ou seja, existe a propriedade do Estado, onde o regime florestal é total e é da inteira e exclusiva responsabilidade do Estado e existe o proprietário município onde o regime florestal é parcial e é da inteira responsabilidade do ICNF, sendo este o gestor por direito estabelecido por lei. Esclareceu que existe um plano de gestão dos quadrados ou retângulos, que são definidos por aceiros e arifes destas matas, que garante a gestão de limpeza e rentabilização dos recursos naturais, sendo o ICNF quem comunica a Câmara Municipal o plano de gestão da floresta. -----

Relembrou que, por força das cinco tempestades que passaram pelo Concelho de Vagos (Ingrid, Joseph, Kristin, Leonardo e Marta) muitos pinheiros caíram, nomeadamente nas florestas das matas nacionais, e houve o derrube de pinheiros secos ou com nemátodo (que provocou a seca do pinheiro



a curto prazo), pelo que sabendo que o ICNF é zeloso das acácias e pinheiros de porte nas matas de Vagos, a situação reportada pelo senhor Vereador não deve tratar-se de venda ou furto de madeira. O senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu ainda que existem mecanismos de vigilância onde todos os pinheiros que são adjudicados em concurso público são todos marcados e todos quantificados e que deve ser assegurada a gestão da faixa de gestão de combustível, na Estrada Florestal n.º 1, onde existem edificações na margem. -----

Assim, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que só analisando com muita atenção o plano e questionando a entidade, o ICNF, é que poderemos saber se aquilo que está a ser feito é rigorosamente o cumprimento da lei ou não. -----

4. Pneus nas zonas de extração de areia: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que espera que se trate de uma situação pontual e não de uma situação massiva de deposição de lixos em zona de exploração de inertes, que depois estão cobertos por uma camada de terras vegetais e plantados com eucaliptos que secam e não há maneira de crescerem pelo que esta situação será objeto de análise pelos serviços. -----

5. Sinalização de buracos na estrada: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que houve uma reunião com as Juntas de Freguesia e com a Proteção Civil Municipal para que os presidentes de Junta de Freguesia reportassem os buracos à Câmara Municipal e solicitassem os meios necessários, se não tivessem meios próprios para o efeito. Em relação à situação reportada pelo senhor Vereador, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** não acredita que tenha sido promovida nem pelo município nem pela freguesia. O facto de existir a lei não impede que as pessoas cometam crimes todos os dias e violem a lei todos os dias e, portanto, pode haver pessoas que possam fazer este tipo de coisas para chamar a atenção da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia para que o buraco seja o mais rapidamente fechado. -----

6. Dispensa do Professor de natação das Piscinas Municipais: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que este executivo está a analisar se, com o mesmo número de recursos que estão afetos a esta Câmara Municipal, consegue assegurar os programas em vigor hoje e, só assim será possível apurar se é necessário contratar ou não contratar. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----



Presente a proposta da ata n.º 7, de 19 de março de 2026. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS MÍNIMOS DO CORPO DOS BOMBEIROS -----

Presentes:

- Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos para a manutenção dos serviços operacionais mínimos do corpo dos bombeiros, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Proposta de Cabimento n.º 788/2026, de 01 de abril, no valor de 240.000,00€ (duzentos e quarenta mil euros). -----

Sobre este assunto, o senhor Vereador, **Hugo Miguel Nunes Santos**, questionou quais foram os valores atribuídos em regalias sociais aos bombeiros em 2024 e 2025. -----

O senhor **Vice-Presidente, António Manuel Costa de Castro**, pediu a palavra para esclarecer que o valor atribuído nos dois anos foi cerca de dez mil euros, por ano. Mais esclareceu que, o Corpo dos Bombeiros Voluntários de Vagos tem 91 bombeiros, onde 36 membros tiveram benefícios, dos quais 6 receberam 60% de reembolso, ou seja, 55 bombeiros não tiveram quaisquer benefícios. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos para a manutenção dos serviços operacionais mínimos do corpo dos bombeiros. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REVOGAÇÃO -----

Presente a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA

Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos - Revogação

1- Considerando que a Assembleia Municipal, na sessão de 20 de fevereiro de 2026, aprovou a suspensão do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 58, de 22 de março de 2019, com efeitos a 1 de janeiro de 2026;



2- Considerando que a Câmara Municipal aprovou o Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos (AHBVV) para a Manutenção dos Serviços Operacionais Mínimos do Corpo dos Bombeiros, onde está prevista a atribuição de uma verba destinada exclusivamente às regalias sociais dos bombeiros, com incidência para todo o ano de 2026;

3- Considerando que esse Protocolo será objeto de monitorização e revisão anual, em razão do princípio da prossecução do interesse público, e, como tal, anualmente, e em função da sua execução, proceder-se-á à correção das eventuais divergências que possam ter acontecido no ano anterior;

4- Considerando que esse Protocolo permitirá à AHBVV, se assim o entender, alterar os atuais critérios subjacentes à atribuição das regalias sociais, bem como corrigir algumas situações de injustiça que eventualmente tenham sido detetadas ao longo dos anos de vigência do Regulamento;

5- Considerando, contudo, que o poder discricionário para alterar os critérios de atribuição das regalias sociais terá de ficar condicionado a uma verba limite, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal;

6- Considerando que, para além da verba constante do citado Protocolo já aprovado, bem como dos futuros protocolos anuais, a Câmara Municipal de Vagos continuará a suportar os encargos com o seguro de acidentes pessoais dos Bombeiros Voluntários de Vagos, por força da obrigatoriedade imposta pelo disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho;

7- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 146.º, do Código do Procedimento Administrativo, os regulamentos podem ser revogados pelos órgãos competentes para a sua emissão;

8- Considerando que a concessão das regalias sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, previstas no artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, como é o caso, não fica prejudicada com a revogação do citado regulamento, bem pelo contrário;

PROPONHO à Câmara Municipal que delibere propor à Assembleia Municipal:

a) A revogação do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, aprovado na sessão do órgão deliberativo, de 28/02/2019, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026;

b) Conceder poderes à Câmara Municipal para, ao abrigo do disposto no artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, atribuir as regalias sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, até ao montante máximo que vier a ser inscrito para esse fim no Orçamento Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27/03/2026, e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal: -----

a) A revogação do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, aprovado na sessão do órgão deliberativo, de 28/02/2019, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026; -----

b) Conceder poderes à Câmara Municipal para, ao abrigo do disposto no artigo 6.º-A, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual, atribuir as regalias sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, até ao montante máximo que vier a ser inscrito para esse fim no Orçamento Municipal. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROJETO BALANCÉ -----

Presente a Carta de Compromisso de Investimento Social da Câmara Municipal, de 30 de março de 2026, relativa ao cofinanciamento do Município de Vagos no projeto de Inovação Social “Balancé” para efeitos de candidatura às parcerias para a inovação social, documento que se dá aqui como inteiramente



reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 – PROTOCOLO DE PARCERIA A ESTABELECEMOS ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VAGOS E O CENTRO FOR-MAR -----

Presente a minuta do Protocolo de Parceria a estabelecer entre a Camara Municipal de Vagos e o Centro For-Mar, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

O senhor vereador, **Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para questionar se as ações a serem desenvolvidas neste protocolo serão depois divulgadas pela comunidade e se a temática incide unicamente sobre o mar. -----

A senhora vereadora, **Maria da Graça Matias Gadelho**, pediu a palavra para esclarecer que o protocolo, é de carácter gratuito, que aborda várias temáticas sobre o setor do mar mas não só, tem temas sobre pescas, indústrias transformadoras, e é destinado a toda a população que queira obter qualificação profissional; reavaliar as suas capacidades, incluindo os desempregados, pelo que é uma mais-valia para o Município. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a estabelecer entre a Camara Municipal de Vagos e o Centro For-Mar. -----

Deve o GTC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 01 de abril de 2026, que apresenta um saldo em dinheiro de **41.372,74 €** (quarenta e um mil trezentos e setenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos). --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

2.1 – IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE VAGOS – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROCISSÃO DOS PASSOS DE VAGOS, REALIZADA NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2026 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da Irmandade do Senhor dos Passos de Vagos, de 09 de março de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a interrupção de trânsito para a Celebração do Nosso Senhor dos Passos, em Vagos, que decorreu nos dias 21 e 22 de março de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 18 de março de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 61,30€; -----
- Parecer do CDAAS, de 19 de março de 2026, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, de 18/03/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)”. --
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 20 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Deferido nos termos das informações. Agendar para a próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação da isenção do pagamento de taxas.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 20/03/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – DUNAS DE CALVÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE CALVÃO - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CROSSTRAIL DUNAS DE CALVÃO 2026, AGENDADO PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2026 – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Dunas de Calvão - Associação desportiva e Recreativa de Calvão, de 31 de janeiro de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização do evento desportivo “Crosstrail Dunas de Calvão 2026”, agendado para o dia 19 de abril de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 24 de março de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 81,75€; -----
- Parecer do CDAAS, de 25 de março de 2026, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, de 24/03/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A isenção de taxas está sujeita à aprovação da Câmara Municipal, ou posterior ratificação, se for caso disso. (...)”. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 25 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Defiro a pretensão, com base nos pareceres e informações juntos. Quanto ao pedido de isenção de taxas e como se realizará uma reunião da CMV no próximo dia 2 de abril, agende-se o assunto.” -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas sobre a autorização para a realização do evento desportivo “Crosstrail Dunas de Calvão 2026”, a ter lugar no dia 19/04/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ DE VAGOS – REPARAÇÃO DE AUTOCARRO -----

Presentes: -----

- Informação do CDAAS, de 30 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André – Reparação de Autocarro

O Município de Vagos tem vindo a outorgar protocolos de parceria com diversas instituições para a realização de transportes, designadamente transportes escolares.

O último protocolo foi outorgado em 15 de abril de 2022, conforme documento que se junta em anexo.

Nos termos desse protocolo prevê-se a possibilidade da entidade proprietária do autocarro ou carrinha ceder a sua utilização à Câmara Municipal de Vagos, de forma gratuita, sempre que essa cedência seja feita sem motorista e sem vigilantes.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Vagos tem vindo a utilizar, na sua plenitude, o autocarro MAN, matrícula 49-EI-32, da Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André, e, garantidamente, há mais de 6 anos.

Contudo, é agora a Câmara Municipal confrontada com a necessidade de reparar esse autocarro e efetuar a respetiva inspeção periódica, para que fiquem garantidas as condições de segurança e de circulação do mesmo.

Para o efeito, foi consultada a empresa RETA – Serviços Técnicos e Rent-a-Gargo, S.A., de Carregado, propondo-se a mesma efetuar a reparação do autocarro, pelo montante de €12.322,14, com IVA incluído, conforme orçamento que se anexa.

A este propósito, foi ouvido o Encarregado Operacional dos Serviços Técnicos de Educação desta Câmara Municipal, que informou se tratar de uma empresa especializada na reparação de carroçarias deste modelo e não conhece qualquer outra no mercado que faça a reparação total do autocarro.

Por fim, informo que, nos termos do disposto no n.º 2, da Cláusula 5ª, do citado Protocolo, são da responsabilidade do Município de Vagos quaisquer penalizações que resultem do incumprimento da legislação em vigor aplicável, bem como todos os encargos que resultem de danos em consequência da utilização, pela Câmara Municipal, de autocarro pertencente a outra entidade.” -----

- Orçamento da empresa Reta – Serviços Técnicos e Rent-a-Cargo, S.A., de 11 de março de 2026, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Protocolo de Parceria entre o Município de Vagos e diversas instituições e entidades para a realização de transportes e transportes escolares, celebrado no dia 18 de abril de 2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de março de 2026: “(...) À reunião de CMV.” -----

Sobre o assunto o senhor vereador, **Óscar Lopes Francisco**, pediu a palavra para questionar ao senhor Presidente da Câmara Municipal porque é que a reparação em questão está a ser adjudicada no Carregado e não em Vila Nova de Gaia como tem sido hábito. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu ao senhor Vereador dizendo que a reparação será feita em Vila Nova de Gaia, uma filial da empresa RETA – Serviços Técnicos e Rent-a-Cargo, S. A. que tem sede no Carregado. -----



Por sua vez, o senhor vereador **Olavo da Silva Rosa** pediu a palavra para perguntar ao senhor Presidente da Câmara Municipal qual é o ano da carrinha e qual o número de lugares da mesma para perceber se o investimento objeto de análise justifica a sua execução. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o senhor Vereador dizendo que se trata de um autocarro de 2007, com aproximadamente 246.000 km e com capacidade para 43 lugares, em bom estado, o que justifica a despesa aqui em análise. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reparação do autocarro MAN, matrícula 49-EI-32, da Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André junto da empresa RETA – Serviços Técnicos e Rent-a-Gargo, S.A., de Carregado, cujo valor estimado é de 12.322,14€ (doze mil trezentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos), com IVA incluído, conforme orçamento atrás citado. -----

Deve a DGF e DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – LICENÇAS PARA FORMAÇÃO DE SURF, BODYBOARD E DESPORTOS ANÁLOGOS NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO – 2026: ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS (ASV), SECRET SURF SCHOOL, MIGAS SURF SCHOOL, SLIDE SURF CAMP – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da CNDE, de 27 de março de 2026, que a seguir transcreve: -----

“ASSUNTO: Licenças para formação de surf, bodyboard e desportos análogos no Domínio Público Marítimo – 2026

No seguimento dos pedidos formulados pelas entidades/ escolas Associação de Surfistas de Vagos (ASV), Secret Surf School, Migas Surf School, Slide Surf Camp com vista a atribuição de licenças para formação de surf, bodyboard e desportos análogos no Domínio Público Marítimo para o corrente ano de 2026, nas praias marítimas do concelho de Vagos, informa-se do seguinte:

- 1. A análise das pretensões teve como base o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas de Vagos, aprovado em sessão de Assembleia Municipal de Vagos de 21 de abril de 2023, bem como a experiência adquirida nos anos anteriores;*
- 2. À semelhança dos anos anteriores, propõe-se a atribuição de um corredor principal de surf (onde as escolas operam preferencialmente) e, em alternativa um corredor secundário, que apenas poderão utilizar em caso de condições climáticas e de corrente marítima adversas;*
- 3. Assim, e com base na análise individual dos pedidos formulados, propõem-se o seguinte:*
 - 3.1. Associação de Surfistas de Vagos: sem inconveniente deferir o pedido de atribuição de um corredor de surf, junto ao paredão da Praia Nova, a sul, conforme planta de localização anexa a esta informação;*
 - 3.2. Secret Surf School: foram realizados dois pedidos de licença, um para a Praia Nova e outro para a Praia do Labrego.*
 - 3.2.1. Sem inconveniente deferir o pedido de corredor de surf na praia Nova, a sul, conforme planta de localização anexa a esta informação;*
 - 3.2.2. Sem inconveniente deferir o pedido de corredor de surf na UB03 da Praia do Labrego, conforme localização constante da planta anexa à presente informação;*
 - 3.3. Migas Surf School: sem inconveniente deferir o pedido de atribuição de um corredor de surf, junto ao paredão da Praia Nova, a sul, conforme planta de localização anexa a esta informação;*



3.4. Slide Surf Camp: sem inconveniente deferir o pedido de atribuição de um corredor de surf, na UB01 da Praia Vagueira Norte, conforme planta de localização anexa a esta informação.” -----

- Planta de localização dos corredores de surf – Época balnear 2026; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “*Confirmo agendamento.*” -----

Sobre o assunto o senhor vereador **Olavo da Silva Rosa** pediu a palavra para perguntar se o fato de ser atribuído uma área específica para cada associação, pode criar algum conflito entre as associações, no sentido de terem de estar numa zona que não lhes foi atribuída. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o facto de cada associação ter um corredor atribuído, isso não impede usufruir de outra zona desde que essa exceção não conflitue com o corredor que está atribuído a outra escola de surf. Mais referiu que os corredores são meramente indicativos para a organização deles e da Câmara Municipal. -----

Ainda sobre este assunto, o Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, **Laerte Macedo Pinto**, pediu a palavra para esclarecer também que a atribuição dos corredores tem sido feita anualmente com o acordo das escolas envolvidas, e trata-se também de uma questão de segurança uma vez que, os corredores são comunicados à Autoridade Marítima Nacional para que em caso de algum acidente se saiba onde é que cada escola está identificada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta constante da informação da CNDE, de 27/03/2026, e, conseqüentemente, atribuir as correspondentes licenças. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E05/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA – VAGOS/LOMBOMEÃO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – MUNICÍPIO DE VAGOS E ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. – MINUTA DE CONTRATO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 13 de outubro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“*Exmo. Sr. Presidente:*

1. Junto se anexam os relatórios preliminares e final do procedimento de concurso público a formação do contrato de empreitada da “*E05/2025 – Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão*”.
2. De acordo com a proposta classificada em 1.º lugar no valor de €1.769.654,58 (um milhão e novecentos mil euros) e tendo em conta a divisão dos trabalhos a realizar na empreitada da responsabilidade da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. e do Município de Vagos, que estavam devidamente identificados



no mapa de quantidades, o valor que será assumido pelas duas entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes é:

- **Município de Vagos:** €889.582,02 (Oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois euros e dois cêntimos).
- **AdRA – Águas da Região de Aveiro:** €880.072,56 (Oitocentos e oitenta mil setenta e dois euros e cinquenta e seis euros)

Assim e tendo em conta o informado anteriormente proponho o seguinte:

3. Que sejam enviados os elementos constantes no concurso público à DGF para que seja efetuada a assunção do compromisso no âmbito da LCPA.
4. Seja remetida à reunião de Câmara para, se assim for entendido, deliberar a adjudicação.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 11 de novembro de 2025: “Remeter à DGF para procedimento conforme e posteriormente à reunião da CMV.”. -----
- Informação do CDPOP, de 28 de outubro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Exmo. Sr. Presidente:

De acordo com o definido nos artigos 96º e 290º-A do CCP, venho por este meio propor para Gestor de Contrato da empreitada “**Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão**”.

GESTOR DE CONTRATO:

Arq.º Pedro Castro” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 11 de novembro de 2025: “Concordo. À reunião da CMV.”. -----
 - Informação do CDPOP, de 26 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
- “Exmo. Sr. Vice-Presidente:
- No seguimento do compromisso efetuado para a empreitada “E05/2025 – Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão”, junto se anexa a minuta do contrato para aprovação da CM Vagos.” -----
- Minuta do Contrato Escrito n.º 05/2025, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
 - Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 23 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Remeter à próxima reunião da CM para que delibere:

- Adjudicar conforme proposta do júri do procedimento;
- Nomear gestor do contrato o arq.º Pedro Castro, conforme proposta do CDPOP;
- Aprovar a minuta do contrato.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa: -----

a) Adjudicar a empreitada à empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A. a obra E05/2025 – Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão, pelo montante de 1.769.654,58€ (um milhão setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme proposta do júri do procedimento e nos termos da informação do CDPOP, de 13/10/2025; -----



b) Nomear como gestor do contrato o arq.º Pedro Castro, conforme proposta do CDPOP, de 28/10/2025; -----

c) Aprovar a minuta do contrato escrito da empreitada conforme documento anexo à informação do CDPOP, de 26/02/2026. -----

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa**, declarou que se absteve porque considera que se trata de um valor muito elevado para fazer a rede de águas pluviais, pavimentação de passeios e estrada. Ato contínuo, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, para poder avaliar o valor adjudicado, é necessário estudar o projeto que foi aprovado, e lembrou que o projeto foi a concurso várias vezes, não tendo sido entregues propostas aptas. Mais disse que a AdRA assegura a pavimentação da zona da vala, exceto quando a construção da conduta de saneamento obriga à destruição da totalidade da via. --- Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – E01/2015 – EQUIPAMENTO DE APOIO SOCIAL E ADMINISTRATIVO NA ZIV – INCUBADORA DE EMPRESAS – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do NEMI – Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, de 24 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas (...)

No que respeita a este processo tenho a informar:

- 1. Efetuou-se no dia de hoje a vistoria para efeitos de Receção Definitiva da empreitada, e Liberação da Caução, conforme disposto nos artigos 398º e 295º do CCP, Anexo ao DL nº18/2008 de 29 de janeiro;*
- 2. Na mesma verificaram-se a inexistência de defeitos de obra de responsabilidade do empreiteiro, permitindo o funcionamento regular, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamento, cumprindo todas as exigências contratualmente previstas, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína, má construção ou falta de solidez visível;*
- 3. Face ao referido, e de acordo com o disposto no nº5 do artigo 295º do CCP, pode assim o Dono de Obra proceder à liberação do valor total da caução, que será correspondente a retenção de 10% dos pagamentos efetuados, conforme consta no ponto do Convite, nos termos do artigo 3º, do DL nº 190/2012 de 22 de agosto, decorridos que estão mais de cinco anos da data de receção provisória da empreitada.*
- 4. Foi produzido o respetivo auto de vistoria para efeitos de Receção Definitiva, da empreitada em epígrafe;*
- 5. Junta-se em anexo o mesmo, a fim de ser submetido a apreciação/deliberação superior. “ -----*

- Auto de receção definitiva, de 23 de março de 2026; -----

- Informação do CDPOP, de 24 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Ao Sr. Vice-Presidente:

Junto se anexa o Auto de Vistoria p/a receção definitiva da obra em epígrafe. Assim, de acordo c/ o Auto e c/a informação da fiscalização pode o Dono de Obra aprovar a receção definitiva da obra.

Chamo ainda a atenção p/o referido o ponto 3 da informação da fiscalização que refere a liberação da totalidade dos valores retidos como caução.”; -----



- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 24 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“À reunião da CM para deliberar:

- Homologar o auto de receção definitiva;

Liberar a totalidade da caução.” -----

A Câmara Municipal, nos termos da informação do NEMI, de 24/03/2026, deliberou, por unanimidade: -----

a) Homologar o auto de receção definitiva da empreitada E01/2015 – Equipamento de Apoio Social e Administrativo na ZIV; -----

b) Aprovar a liberação da totalidade da caução. -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – E05/2021 – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS 2021 – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização, de 26 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas (...)

No que respeita ao processo e assunto em epígrafe, tenho a informar:

- 1. Efetuou-se vistoria para liberação de caução em 25/03/2026.*
- 2. Na mesma verificou-se a inexistência de defeitos e deteriorações da obra da responsabilidade do empreiteiro, tendo sido elaborado o auto de vistoria em anexo, que se encontra devidamente assinado pelos intervenientes.*
- 3. Assim, nos termos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode o dono de obra autorização da liberação de 30% da caução prestada no âmbito do presente contrato, correspondente ao 3.º e 4.º anos subsequentes à receção provisória.*

À consideração superior. “ -----

- Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução, de 25 de março de 2026; -----

- Informação do CDPOP, de 26 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Ao Sr. Vice-Presidente:

Junto se anexa o Auto de Vistoria p/ liberação da caução da empreitada em epígrafe.

Assim, e de acordo com o Auto e c/ a informação da fiscalização pode o Dono de Obra, aprovar a liberação da caução em causa.”; -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 26 de março de 2026, que a seguir se transcreve: *“À reunião da Câmara Municipal.”; -----*

A Câmara Municipal, nos termos da informação da fiscalização, de 26/03/2026, deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação de 30% da caução prestada no âmbito da empreitada E05/2021 –

Reparação de Pavimentos 2021, correspondente ao 3.º e 4.º anos subsequentes à receção provisória.

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – FERNANDO JORGE DE SOUSA DOS SANTOS – PROC.º OEC 8/24 – SOZA – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO, COM ALTERAÇÃO DO USO PARA INDÚSTRIA, E LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DAS OBRAS INICIADAS

17

Presentes: -----

- Requerimento de Fernando Jorge de Sousa dos Santos, de 19 de novembro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1045/25, de 28/07/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1. Enquadramento da Pretensão

1.1 O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração e ampliação de edifício, e alteração do uso para indústria, e licenciamento para execução de acabamentos das obras iniciadas (alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º e art.º 102.º-A do RJUE). (…)

2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 1045/25

(…) 2.2. Face ao solicitado nos pontos n.º 2 a 4, é apresentado aditamento à memória descritiva do projeto de arquitetura, onde é atestado o seguinte:

“Com a presente operação pretende-se alteração de uso para Estabelecimento Industrial cumprindo sempre o definido no Regulamento do PDM de Vagos, para a zona em causa, nomeadamente o n.º 3 e n.º 4 do artigo 46º do Regulamento do PDM de Vagos na sua atual redação.

A indústria que atualmente se pretende instalar tem como CAE Principal 13920 – Fabricação de artigos têxteis confeccionados exceto vestuários - classificada por indústria do Tipo 3, com um número máximos de trabalhadores de 10, onde a entidade coordenadora é a Câmara Municipal, procedendo após a obtenção da utilização a Mera Comunicação Prévia nos termos do SIR.

2.2.1. De acordo com o n.º 4 do art.º 46.º do regulamento do PDM, são ainda admitidos estabelecimentos industriais do tipo 3, com o máximo de 20 trabalhadores, desde que compatíveis com o uso dominante e que comprovadamente:

- a) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e/ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;*
- b) Não configurem intervenção que contribua para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética da envolvente;*
- c) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou de toxicidade;*
- d) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes ou dificultem a sua melhoria.*

2.2.2. Verificando-se que o requerente indica que a pretensão consiste numa indústria de Tipo 3, nomeadamente, “CAE Principal 13920 – Fabricação de artigos têxteis confeccionados exceto vestuários”, bem como, atesta que a mesma cumpre cumulativamente com as condições impostas no n.º 4 do art.º 46.º do regulamento do PDM de Vagos, salvo melhor opinião, entende-se que o uso proposto é compatível com a zona do plano onde a edificação se insere.

2.2.3. Assim, tendo em conta o enquadramento efetuado anteriormente, entende-se que a pretensão, devido à sua localização e especificidade, podendo ter enquadramento no âmbito do PDM de Vagos, salvo melhor opinião, deverá ser alvo de deliberação em reunião da Câmara Municipal, por forma a que esta possa ser considerada uma ocupação compatível com uso habitacional dominante na envolvente.(…)

2. Pareceres Internos

2.3. De acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 12 de março de 2024 (P.I. n.º 1124/24,2):



2.3.1. O terreno da pretensão localiza-se na área de intervenção do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano, na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

2.3.2. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, a habitação, com garagens e anexos, equipamento coletivos, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, ou seja, o uso habitacional.

2.3.3. De acordo com o n.º 4 do art.º 46.º do regulamento do PDM, são ainda admitidos estabelecimentos industriais do tipo 3, com o máximo de 20 trabalhadores, desde que compatíveis com o uso dominante e que comprovadamente:

- a) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e/ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- b) Não configurem intervenção que contribua para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética da envolvente;
- c) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou de toxicidade;
- d) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes ou dificultem a sua melhoria.

2.3.4. Verifica-se que não está definido para que tipo de estabelecimento industrial que se pretende alterar o uso (a memória descritiva refere tipo 3 ou 4), nem se o mesmo cumpre o definido no n.º 4 do art.º 46.º. Deve esta situação ser devidamente esclarecida.

2.3.5. A proposta não esclarece se está cumprida a condição definida no n.º 5 do art.º 47.º do regulamento do PDM, que define que em qualquer operação urbanística não é permitida a ocupação integral do prédio com construções e com revestimento impermeável, não sendo permitido exceder o índice de impermeabilização do solo em 70%. Mais se informa que no n.º 6 do mesmo artigo se encontram exceções. Assim, deverá o requerente esclarecer esta situação.

2.3.6. Relativamente às alterações ao muro de vedação existente, confinante a nascente com a Rua da Feira, não se vê qualquer inconveniente nas alterações efetuadas, nomeadamente no recuo do mesmo possibilitando a criação de uma zona de estacionamento público.

(...) 8. Análise – Projeto de Arquitetura

8.1. A pretensão insere-se razoavelmente na envolvente, pois apesar de se encontrar numa zona composta maioritariamente moradias unifamiliares de um ou dois pisos, apresenta uma linha arquitetónica similar às edificações existentes, bem como, possui uma altura de fachada e cêrcea, de 6.50m e 9.55m, respetivamente, enquadrando-se nas cêrceas existentes na envolvente, reduzindo assim o impacto da edificação na envolvente.

8.2. A edificação encontra-se implantada com um afastamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca de 13.80m, sendo que a presente proposta não propõe qualquer alteração ao mesmo.

8.3. A pretensão trata de uma edificação de tipologia isolada, com afastamentos laterais de 36.97m a norte, e de 20.43m a sul, o que cumpre com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

8.4. Verificando-se que o requerente indica que a pretensão consiste numa indústria de Tipo 3, nomeadamente, “CAE Principal 13920 – Fabricação de artigos têxteis confeccionados exceto vestuários”, bem como, atesta que a mesma cumpre cumulativamente com as condições impostas no n.º 4 do art.º 46.º do regulamento do PDM de Vagos, salvo melhor opinião, entende-se que o uso proposto é compatível com a zona do PDM de Vagos onde a edificação se insere.

10. Autorização de Utilização

10.1. De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 34.º, e do n.º 4, do art.º 36.º, ambos do RMUE, sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final por parte da Câmara Municipal, em que a mesma decide simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício, sendo o procedimento titulado por alvará de autorização de utilização.

10.2. Sem prejuízo do supradito, verificando-se que é proposto o licenciamento de acabamentos, e tendo em conta que a obra se encontra embargada, a presente operação urbanística não deverá ser titulada por alvará de autorização de utilização.



11. Conclusão / Proposta de Decisão

11.1. Deverá o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre:

11.1.1. A legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio, e que se pretendem legalizar com a presente operação urbanística;

11.1.2. Sobre a compatibilidade, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, do uso pretendido, nomeadamente “Indústria de Tipo 3, (CAE Principal 13920 – Fabricação de artigos têxteis confeccionados exceto vestuários)”, com uso habitacional, dominante na envolvente.

11.2. Importa ainda referir que, verificando-se que é proposto o licenciamento de acabamentos, e tendo em conta que a obra se encontra embargada, a presente operação urbanística não deverá ser titulada por alvará de autorização de utilização.” -----

- Informação da CDU, de 09 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Sr. Presidente da CM
1. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas na edificação, conforme artigo 102.º A do RJUE, na sua atual redação, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:
a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e licenciamento, conforme conclusão da informação do sr. Arq. (...) (PI 17475/25,2)
b) Compatibilidade com o uso habitacional, dominante com a envolvente, da instalação de indústria tipo 3, com CAE 13920 (Fabricação de artigos têxteis confeccionados exceto vestuários), no âmbito dos n.ºs 3 e 4 do artigo 46º do PDM de Vagos, conforme declaração de cumprimentos dos parâmetros no aditamento à memória descritiva.
c) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.
2. Caso a CM decida favoravelmente, o processo estará também em condições de decidir o deferimento do pedido de licenciamento de obras de acabamentos, tendo em conta a conclusão do sr. Arq. (...).
Assim, a proposta de deliberação da CM, será:
a) Decidir favoravelmente sobre a compatibilidade de uso, conforme alínea b) do ponto 1, anterior,
b) Aprovar a legalização de alteração/ampliação efetuada na edificação.
c) Deferir o pedido de licenciamento de alterações a efetuar na edificação.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de março de 2026: “Á reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação dos ST da DU, de 04 de março de 2026; -----
- A informação da CDU, de 09 de março de 2026; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Decidir favoravelmente sobre a compatibilidade do uso habitacional dominante com a instalação de indústria tipo 3, com CAE 13920 (Fabricação de artigos têxteis confeccionados exceto vestuários), conforme informações dos ST da DU, de 04/03/2026, e CDU, de 09/03/2026; -----
- b) Aprovar a legalização de alteração/ampliação efetuada na edificação; -----



c) Deferir o pedido de licenciamento de alterações a efetuar na edificação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – MARIA DE FÁTIMA BRITES MARQUES FERREIRA – PROC.º OEC 101/22 – CALVÃO –
LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS E PISCINA DE MORADIA UNIFAMILIAR E AUTORIZAÇÃO
DE UTILIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria de Fátima Brites Marques Ferreira, de 02 de fevereiro de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-258/26, de 16/02/2026; -----
- Informação dos ST da DU, de 03 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(...) **3. Análise\ Conclusão – Projeto de legalização.**
3.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de anexos e piscina de moradia unifamiliar. O presente processo tem como antecedente o OEC 94/01.
3.2. Em face da questão levantada na informação anterior quanto aos muros de vedação em área de RAN, o requerente apresentou parecer da ERRANC, de 09/07/2025, que refere que os muros de divisão em causa deverão ser substituídos por vedação com as características definidas no parecer citado.
3.3. Foi apresentada informação pela Fiscalização Municipal (PI 2464/26,3), sendo referido que os muros de divisão foram parcialmente demolidos, estando agora executados prumos e rede a delimitar o terreno.
3.4. Face ao exposto, o projeto de arquitectura de legalização apresentado reunirá condições para aprovação.
3.5. Foram apresentadas as projectos de especialidade
3.6. O presente processo de legalização (arquitectura, especialidades e autorização de utilização) reúne condições para aprovação.
Uma vez que se trata de legalização, deverá posteriormente ser sujeito a Deliberação de Câmara Municipal.” -----
- Informação da CDU, de 10 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(…) Sr. Presidente da CM
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de alteração realizadas na edificação, anexo, cabine de apoio e piscina, assim como a autorização de utilização respetiva, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:
c) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e autorização de utilização, conforme conclusão da informação do sr. Arq. (...), em PI 2464/26,4 e a informação infra,
d) Cálculo das taxas devidas, conforme informação em PI 2464/26,5.
Assim, a proposta de deliberação da CM, será:
1. Aprovar a legalização e autorização de utilização, conforme disposto no n.º 2, do art. 34º e do n.º 4 do art. 36º do RMUE.
3. Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3 do art. 34º do RMUE.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de março de 2026: “À reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----



- **A informação dos ST da DU, de 03 de março de 2026;** -----
- **A informação da CDU, de 10 de março de 2026;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE).** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a legalização e autorização de utilização, conforme disposto no n.º 2, do art.º 34º e do n.º 4, do art.º 36º, do RMUE;** -----
- b) Notificar a requerente para dar cumprimento ao n.º 3 do art. 34º do RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – DORA CRISTINA MARTINS DA SILVA – PROC.º OEC 4/26 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Dora Cristina Martins da Silva, de 06 de janeiro de 2026, a requerer a licença administrativa de obras de licenciamento de alteração e ampliação de construção para uso de habitação coletiva, ao abrigo das alíneas c), d), e) ou h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação do CDPOP, de 03 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

*“Assunto: Licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício
No seguimento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte:*

 - 1. A informação diz respeito a uma proposta de legalização de recuperação/ampliação e alteração de edificação para Habitação Plurifamiliar (3 Frações) num prédio confinante, a nascente, com a Rua 14 de setembro na freguesia de St. André de Vagos.*
 - 2. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, maioritariamente em solo urbano na categoria de Espaços Habitacionais e numa pequena parte em solo rústico na categoria Espaços Agrícolas. A parte do terreno em solo rústico encontra-se abrangida pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.
A edificação encontra-se totalmente em solo urbano.*
 - 3. Os Espaços Habitacionais, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços. Assim, no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.”* -----
- Informação dos ST da DU, de 17 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

(...) 7. Análise Conclusão Projeto de Arquitetura

 - 7.1. Trata-se de licenciamento de alteração e ampliação de construção para uso de habitação colectiva.*
 - 7.2. Antecedentes processuais:*
 - CERT. 264/22, certidão nos termos do art.º 19.º do RMUE
 - Proc. 9/FIS/2025
 - 7.3. A pretensão tem enquadramento no PDM, conforme informação do Planeamento (PI 113/26,2).*
 - 7.4. Foi apresentada informação favorável do SIG (PI 113/26,3).*



- 7.5. Para que possa ser instituído o regime de propriedade horizontal, as portas de entrada dos fogos deverão dar para uma zona comum, aspecto que se afigura estar salvaguardado no projecto.
- 7.6. A edificação foi alvo de processo de contraordenação da Fiscalização Municipal.
- 7.7. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura apresentado, no entanto face ao auto de contraordenação referido, deverão ser as obras deste processo consideradas como licenciamento.
- 7.8. Deverão ser apresentadas especialidades (licenciamento). (...)” -----

- Informação da CDU, de 18 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação infra (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais zero da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE), e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitectura. Assim como, deliberar sobre a legalização de alteração da edificação principal existente (fachadas).
Assim, a proposta para a deliberação é:
1. Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3 do artigo 5º do RMUE,
2. Aprovar o projeto de arquitetura, notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.
3. Aprovar as alterações a legalizar.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) **Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta pela requerente, conforme número 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da informação do CDPOP, de 03/03/2026, da informação dos ST da DU, de 17/03/2026 e da informação da CDU, de 18/03/2026;** -----
- b) **Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pela requerente, devendo a mesma ser notificada, nos termos dos números 4 e 11, do artigo 20.º, do RJUE, na sua atual redação;** -----
- c) **Aprovar as alterações a legalizar.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – MARIA HELENA RESENDE CARVALHO ALBERGUEIRO – PROC.º OEC 3/26 – VAGOS –
LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO/REDUÇÃO EM MORADIA UNIFAMILIAR E
ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Helena Resende Carvalho Albergueiro, de 13 de março de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-400/26, de 11/03/2026; -----
- Informação dos ST da DU, de 17 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(…) **6. Análise\Conclusão – Projeto de Arquitectura**
6.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração\ redução em moradia unifamiliar e alteração de muro de vedação.
6.2. Antecedentes processuais:
- OEC 5/17
Requerente: Maria Helena Resende Carvalho Albergueiro
Alvará de licenciamento de obras n.º 54/17 de 02/08/2017,



- Identificação de pedidos / processos verificados no SIG.
- CERT 45/16

6.3. Relativamente ao Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica, foi apresentada declaração de isenção.

6.4. **Especialidades:**

Estabilidade – Foi apresentado termo de responsabilidade nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 35º do RMUE.

6.5. Não se vê inconveniente na legalização pretendida (arquitetura, especialidades e autorização de utilização).” -----

- Informação da CDU, de 23 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“(…) Sr. Presidente da CM

Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de ampliação / alteração realizadas na edificação e autorização de utilização respetiva, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

- c) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e autorização de utilização, conforme conclusão da informação do sr. Arq. (...), em PI 3353/26,2.
- d) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.

Assim, a proposta de deliberação da CM, será:

1. Aprovar a legalização de alteração/ampliação efetuada na edificação e autorização de utilização, conforme disposto no n.º 2, do art. 34º e do n.º 4 do art. 36º do RMUE.
2. Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3 do art. 34º do RMUE.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de março de 2026: “À reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação dos ST da DU, de 17 de março de 2026;** -----
- **A informação da CDU, de 23 de março de 2026;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE).** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar a legalização das alterações efetuadas na edificação, bem como conceder a autorização de utilização, conforme disposto no número 2, do art.º 34º e do número 4 do art.º 36º do RMUE;** ----
- b) **Notificar a requerente para dar cumprimento ao número 3, do art.º 34º do RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usou da palavra: -----

- ✓ O senhor **Joaquim Pires Plácido**, residente na freguesia da Gafanha da Boa Hora, pediu a palavra para expor os seguintes assuntos: -----



- Cruzamento entre a Rua Principal e Rua da Cabine, Areão: O senhor **Joaquim Pires Plácido** reforça o pedido do senhor vereador Olavo Rosa, no sentido de solicitar que seja pensada uma solução para o cruzamento na Gafanha do Areão que permita a redução de acidentes trágicos; -----
- Sinalização de duas lombas: O senhor **Joaquim Pires Plácido** deu nota de duas lombas: uma na estrada junto ao Parque de Campismo da Vagueira, cerca de 100 metros a seguir ao cruzamento da Avenida Claudino Santos Costa com a Estrada Principal da Gafanha da Boa Hora que, ao passar pela lomba, o trânsito sente-se em casa dos moradores. A outra lomba é junto ao Parque de Campismo, onde as raízes dos pinheiros estão a ter uma altura bastante significativa, pondo em causa a segurança dos condutores que por lá passam, dado que não se encontra devidamente sinalizada; -----
- Coletor da Águas do Centro Litoral (ADCL): O senhor **Joaquim Pires Plácido** perguntou qual a previsão para a resolução do problema do coletor da ADCL no Estradão do Areão; -----
- Armazém da Junta de Freguesia da Gafanha da Boa Hora: O senhor **Joaquim Pires Plácido** é da opinião que o armazém da Junta de Freguesia não deveria estar localizado naquele local. Relativamente ao pneu referido pelo senhor Vereador Olavo Rosa, trata-se de um pneu que está dentro de uma bolsa de água, colocado pela Junta de Freguesia para improvisar uma conduta que permitia levar a água para os centros agropecuários. E, quando a água começou a baixar, o pneu ficou visível. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a intervenção do senhor Joaquim Pires Plácido e informou que as situações serão objeto de análise por parte dos serviços. Mais disse que, lamentavelmente, não é do conhecimento do Município quando é que a ADCL procederá à reparação da conduta e do sistema elevatório. -----

Antes de ser dada por terminada a reunião o senhor **Presidente da Câmara Municipal** desejou a todos os presentes uma Santa Páscoa, tendo sido retribuídos os votos de igual modo. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às doze horas e seis minutos. -----